**PROJETO DE LEI Nº 7846 / 2023**

**INSTITUI O DIA DO SAMBA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Reverendo Dionísio**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre o Dia do Samba, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

**Parágrafo único.** O Dia do Samba tem como objetivo celebrar o samba como um fator cultural brasileiro de elevada grandeza, incentivar eventos no município e dar visibilidade para artistas que estudam e provem a cultura do samba.

**Art. 2º** Guardadas as competências legislativas e administrativas, o Poder Público poderá apoiar e promover eventos e atividades comemorativas que visem contribuir para a propagação da cultura, bem como incentivar o surgimento de novos artistas, dentre outros.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização dos eventos e atividades.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de junho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |